



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 41533274843, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO- VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 41533274843**, estabelecida a Rua Piauí, nº. 588, Lagoa Branca, CEP 13.700-000, na cidade de Casa Branca-SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 18.105.054/0001-87, neste ato representada pelo Senhor **GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, CPF 41533274843 e RG 497226091, usuário do e-mail gilsinhojosejr@gmail.com, residente a Rua Piauí, nº. 588, Lagoa Branca, CEP 13.700-000, na cidade de Casa Branca-SP, Estado de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência do Processo de Compra nº 1.949/2019, Dispensa de Licitação nº 029/2019, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para recuperação do poço artesiano, localizado na Rua Jeremias De Paula Eduardo- Vista Alegre Do Alto – SP.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 316 de 19 de novembro de 2019 que terão poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.4 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vista pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

4.3 – O pagamento será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a emissão da nota fiscal eletrônica e do termo de medição total do serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço completo e entregar em tempo hábil de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Prazo de vigência do presente termo contratual será de 60 (sessenta) dias úteis, iniciando em 20 de novembro de 2019 à 19 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.07.02.17.512.0013.2063.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 386 - Recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

9.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMETO

10.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CONTRATANTE

GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
GILSON J. DA SILVA JR 41533274843
CONTRATADA

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662-7



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POÇO ARTESIANO.

LOCAL DA INSTALAÇÃO: RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO- VISTA ALEGRE DO ALTO – SP

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será de responsabilidade da empresa contratada, o transporte de máquinas e equipamentos para realização dos serviços, o canteiro da obra também será de responsabilidade da empresa.

2- DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

Para a realização do serviço fica determinado que a Empresa contratada irá instalar os tubos de revestimento, tubo Geo Mecânico, Tubo com filtro e pré filtro, onde a mesma irá disponibilizar máquinas e equipamentos necessários para a recuperação do poço._

3- DA LIMPEZA

Deverá ser realizada uma limpeza pois o poço encontra com obstrução derivado de ferrugem em seu revestimento, assoreamento e obstrução por argila e detritos em sua parede interna, será necessário uma limpeza com ar comprimido com compressor de alta vazão, para retirada de resíduos, os mesmo que tem danificado o sistema existente e com essa limpeza ira facilitar a sucção e a vida útil da bomba.

4- DO TESTE DE VAZÃO

O teste de vazão será fundamental para identificar o volume produzido e se a bomba que esta sendo utilizada é adequada para o sistema, o mesmo será de Responsabilidade da Empresa Contratada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5- DO PRAZO

A empresa contratada terá um prazo estimado para execução dos serviços de 30 (trinta dias) pois sendo de extrema necessidade e urgência, esse prazo começa a contar da emissão da ordem de serviço por esse mesmo departamento de engenharia._

6- DO VALOR

Diante das cotações realizadas pelo departamento de engenharia, ficou estimado para execução do serviço com o menor **Valor de: R\$ 15.000,00**, (quinze mil reais) que será pago em parcela única após a medição da obra, medição essa emitida por esse departamento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 41533274843

CONTRATO: 070/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 19 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO- VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Rua Piauí, nº. 588, Lagoa Branca, CEP 13.700-000, na cidade de Casa Branca-SP, Estado de São Paulo.
TELEFONE	19 3679-2009
E-MAIL	gilsinhojosejr@gmail.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 41533274843

CONTRATO: 070/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 19 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO- VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Proprietário

RG 497226091

CPF 415.332.748-43

Endereço residencial completo: Rua Piauí, nº. 588, Lagoa Branca, CEP 13.700-000, na cidade de Casa Branca-SP, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gilsinhojosejr@gmail.com

E-mail pessoal: gilsinhojosejr@gmail.com

Telefone: 19 3679-2009

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 41533274843

CONTRATO: 070/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 19 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO- VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2019.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**